



JRA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



CONTRATO N° 9601 / 2023

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, com sede na Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n° - Bairro Volta Da Capela, na cidade de Barra Longa, CEP 35.447-000 - MG, inscrita no CNPI/MF N. 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF N. 525.679.316-00, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ENTRE SINOS RESTAURANTE EIRELI com sede na Rua Leblon, nº 133 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Mariana, CEP 35424375 - MG inscrita no CNPJ/MF N. 37 828 645/0001-27 neste ato representada pelo seu senhor Neiva Oliveira Silva portador do CPF N. 88216489668, E-MAIL INSTITUCIONAL: neivaos@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA,

Contratação de empresa especializada em fornecimento de sorvete tipo massa e picolés, sabores prutas e ao leite, para os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculo, os alunos das oficinas no PAIF da Secretaria de Assistência Social e para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Barra Longa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo de vinculo, obrigando de vinculo, obrigando as partes em todos os seus tempo de vinculo de vincul têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado,

frutas e ao leite, para os alunos do Serviço de Con			
das oficinas no PAIF da Secretaria de Assistência	i Social e para os a	alunos da Rede	e Municipal de
Educação do Município de Barra Longa.			
PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o preser	nta Instrumento de	Contrato nara t	todos os fins de
direito, obrigando as partes em todos os seus termo	ns, as condições do	Instrumento C	couos os inis de Convocatório do
nº. 096/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023 bem	os, as conarções ao n como a proposta	da CONTRAT	$\Delta \mathbf{D} \Delta$ anexos e
pareceres que formam o Processo Licitatório, indepe	endente de transcri	cão	ADA, anexes e
Jai eceres que formani o i rocesso Lichatorio, muepo	enaeme de dansch	ÇάU.	
		•	
	ATO	•	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTR	ATO	•	
	ATO	,	
	АТО	,	
	ATO		
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTR	ATO		
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTR Lote 1 Sorvete sabores variados em embalagem de 10kg cada	Quantidade /		Sub Total
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTR		Unitário Final	Sub Total
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTR Lote 1 Sorvete sabores variados em embalagem de 10kg cada	Quantidade /		Sub Total R\$ 13.600,00



Lote 2

Lote 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



Marca: Granto Ice	Fabricante: Granto Ice	Modelo:	Granto Ice
Total Lote 1		x1	R\$ 13.600,00

Picolé com leite sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60g cada.						
Descrição dos Itens			Quantidade / Unidade		itário Final	Sub Total
Picolé com leite sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60g cada.			11.000,00 Unidade		R\$ 1,60	R\$ 17.600,00
Marca: Granto Ice	Fabricante: Granto Ice	Mod		Modelo:	Granto Ice	
Total Lote 2				x1		R\$ 17.600,00

Picolé de frutas, sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60g cada. Quantidade / Unitário Final Descrição dos Itens **Sub Total** Unidade Picolé de frutas, sabores variados embalados individualmente pesando 11.000.00 R\$ 19.140,00 R\$ 1,74 aproximadamente 60g cada. Unidade Marca: Granto Ice Fabricante: Granto Ice Modelo: Granto Ice **Total Lote 3** x1R\$ 19.140,00

- 2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ 78.550,00 (setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) sendo de R\$ R\$ 50.340,00 (cinquenta mil e trezentos e quarenta reais) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que

venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, iuntamente de sua correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, iuntamente de sua correspondente. correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda 🖁 Municipal, FGTS e Justica do Trabalho.

verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4A3C-67A5-E47A-DD2F e informe o código 4A3C-67A5-E47A-DD2F

verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4A3C-67A5-E47A-DD2F e informe o código 4A3C-67A5-E47A-DD2F

URA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



- **4.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entreque pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Barra Longa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Barra Longa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Barra Longa.
- 4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para 🗒 cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

 4.3 - O Município de Barra Longa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas
- 4.3 O Município de Barra Longa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das shipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

 a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Barra Longa.

 b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

 c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Barra Longa.

 d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Barra Longa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

 e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e

- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 4.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Barra Longa, os valores devidos serão acrescidos de encargos tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha



CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **5.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **5.1.1** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.
- **5.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Dotação	Descrição do Recurso
1500	3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0002.1.0049	Manutenção das atividades da Sec. De Educação
1500	3.3.90.39.00.2.09.01.08.244.0009.2.0033	Manutenção do fundo da assistencia social
1500	3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0024.1.0077	Manutenção das atividades do Cras

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Barra Longa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Efetuar a entrega a prestação de serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade e com as especificações do Pregão e da proposta.

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4A3C-67A5-E47A-DD2F e informe o código 4A3C-67A5-E47A-DD2F FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES e ENTRE SINOS RESTAURANTE EIRELI





CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Barra Longa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Barra Longa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Barra Longa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra chaques a intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da $\frac{\omega}{2}$ entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos. **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação o qualificação e qu

- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregadas obrigando-se outrossim por culpa sua ou de qualquer de seus empregadas. obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barra Longa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

 CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

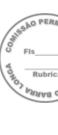
 9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

 9.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela se fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Barra Longa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução





CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -

imperfeita do objeto.

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra Longa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Barra Longa, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 10.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- 10.3 As sanções agui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei n.º 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos missos.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4A3C-67A5-E47A-DD2F e informe o código 4A3C-67A5-E47A-DD2F pessoas: FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES e ENTRE



CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ponte Nova/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barra Longa, 10 de outubro de 2023.

Fernando José Carneiro Magalhães Prefeitura Municipal de Barra Longa Neiva Oliveira Silva ENTRE SINOS RESTAURANTE EIRELI

TESTEMUNHAS:				
NOME:				
CPF:				
NOME:				
CPF:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CNPJ 18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela,
Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A3C-67A5-E47A-DD2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES (CPF 525.XXX.XXX-00) em 10/10/2023 14:17:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ENTRE SINOS RESTAURANTE EIRELI (CNPJ 37.828.645/0001-27) em 11/10/2023 09:18:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4A3C-67A5-E47A-DD2F